

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei n.º 79-70*

Assunto *Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Obras Públicas*

Primeira Discussão *Aprovado por 4 votos contra 3 - voto de desempate
dado por esta Presidência em 16-12-970 - 830 e meia*

Segunda Discussão *Aprovado - 16/12/70 - 830 e meia
opunido em Regime Urgente conforme prazo legal -*

Redação Final *Minimamente - Sr. Mathias Neto - -
16/12/70*

Observações: *Ho. dias de prazo para preparação da matéria
Adiado a pedido de Pedro da Silva, tendo em vista
informações policiais ao Recurso - 4-12-970 - 830 e meia*

*Adiado até o próximo dia 16, conforme voto de desempate dado
pelo Sr. Presidente - em 11-12-970 - Sr. Oliveira*

Secretaria da Câmara Municipal, em 6 de novembro de 1970

Lei n.º 1119 de 17/desembro/70



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Recibido em
6/11/70
[Signature]

Bragança Paulista, 30 de OUTUBRO de 19 70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM 155/70.

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGREGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA E QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZEIROS), SUPLEMENTAR A DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO.

COMO VV. EXCIAS. PODERÃO VERIFICAR NO PRÓPRIO PROJETO DE LEI, A MAIOR SOMA DESTINA A CONSTRUÇÃO DE UM VELÓRIO NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO DA SAUDADE DESTA CIDADE. ÊSTE EXECUTIVO DETERMINOU UMA "TOMADA DE PREÇO" PARA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO ALUDIDO VELÓRIO E CONSTATOU-SE QUE A MESMA ASCENDE À IMPORTANCIA DE CR\$ 21.953,40 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO QUE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É DE APENAS CR\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), PORTANTO INSUFICIENTE AO SEU FIM, HAVENDO, POIS, NECESSIDADE DE SER SUPLEMENTADA PARA OCORRER A ÊSSE PAGAMENTO E PARA COMPRA DOS MATERIAIS.

O RECURSO DE COBERTURA, DEVIDAMENTE INDICADO PE LA CONTADORIA DESTA PREFEITURA, SERÁ O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA DOTAÇÃO 531 14410 -PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO S/CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, JÁ VERIFICADO NO PRESENTE EXERCÍCIO.

HAVENDO URGÊNCIA NA SUPLEMENTAÇÃO PREVISTA NO

SEGUE,



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, de de 19

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº CM-155/70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM 155/70

PROJETO DE LEI EM FOCO, PARA O BOM ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITO SEJA DADA À SUA TRAMITAÇÃO O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26 DA ATUAL LEI ORGÂNICA EM MUNICÍPIOS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA RENOVAR A V. EXCIA. E AOS DEMAIS NOBRES SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIÓAS SAUDAÇÕES

HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 79-70

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

420		GUARDA MIRIM	
421	3000 63	Despesas Correntes	
421	3100 63	Despesas de Custeio	
421	3130 63	Serviços de terceiros	
		Reforma de instrumentos musicais, confecções de uniformes, lavagem de roupas, luz, telefones etc.	700,00
460		PARQUE INFANTIL E CRECHE	
461	3000 89	Despesas Correntes	
461	3100 89	Despesas de Custeio	
461	3130 89	Serviços de terceiros	
		Reparos, consertos, luz, etc.	300,00
680		CEMITERIO	
681	4000 97	Despesas de Capital	
681	4100 97	Investimentos	
681	4110 97	Obras Públicas	
681	4112 97	Início de Obras	
		Item 1º - Para construção de 1 Velório	<u>15.000,00</u>
		TOTAL	16.000,00

Parágrafo Unico - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação:

530	14400 -	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS	
531	14410 -	Participação no Imposto s/Circulação de Mercadorias	16.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 6/1/1970

J. Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Harel Abi Chedid
HAREL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 79/70

O presente projeto reveste-se de tãda legalidade, tanto com relaçaõ à iniciativa, quanto aos recursos apresentados para cobertura do crédito solicitado.

Nenhum óbice legal, pois, a sua normal tramitaçaõ.

Em 12/novembro de 1970

-Arthur de Prospero-





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.°.....

Projeto dos mais elevados, pois visa atender medida necessária e de há muito reclamada.

Nenhum óbice de caráter legal impede a sua tramitação normal pela Casa.

Sou pela aprovação do projeto.

Em 13/11/1970

- Celso Menin -

P. acurdo. Celso Menin
20/11/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer ao Projeto Lei 79/70

Antes de examinarmos nosso parecer referenciar a S. Excia. o Prefeito Municipal, seja enviado à Casa, as seguintes informações:

- 1.º) A quem foi entregue a realização do serviço?
- 2.º) Enviar à Casa uma cópia da "tomada de termo".

Salvo fatos ou exceções subseqüentes, voltem os autos para o devido parecer.

D. Lamberts, 30/10/70
Muniz



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Recibido 10-12-70
Bragança Paulista, 10 de DEZEMBRO de 19 70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-169/70

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

EM ATENÇÃO AO ESCLARECIMENTO SOLICITADO PELO ILUSTRE EDIL DR. PEDRO DA SILVA PINTO, CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 484/70 DESA CODENDA CÂMARA, TENHO A HONRA DE INFORMAR QUANTO SEGUE:-

ESTE EXECUTIVO DETERMINOU, EM 20 DE FEVEREIRO DO CORRENTE, A REALIZAÇÃO DE UMA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VELÓRIO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA DESTA CIDADE, OU SEJA, PARA ENTREGA DO PRÉDIO PRONTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 18 DE MARÇO DÊSTE ANO, NÃO TENDO COMPARECIDO NENHUM INTERESSADO. EM 31 DE AGOSTO DETERMINEI UMA TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO MESMO VELÓRIO (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), COM ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 9 DE SETEMBRO ÚLTIMO, MAS, DEVIDO O ALTO PREÇO APRESENTADO, FOI CANCELADA. NO DIA 29 DE SETEMBRO FOI FEITA NOVA TOMADA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO DITO VELÓRIO, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 6 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, A QUAL COMPARECERAM AS SEGUINTE FIRMAS: GRADIENTE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, DE SÃO PAULO E CESPENOL, DA CIDADE DE VALINHOS, RESPECTIVAMENTE, COM OS PREÇOS DE Cr\$ 140,00 E Cr\$ 150,00 O METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO. NOMEADA COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS, ESTA, COMO É ÓBVIO, OPINOU PELA MAIS BARATA, OU SEJA, A APRESENTADA PELA FIRMA GRADIENTE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

-SEGUE-



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de DEZEMBRO de 19 70

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-169/70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-169/70

O PROCESSO RELATIVAMENTE À MENCIONADA TOMADA DE PRE
ÇO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, NESTA PREFEITURA.

SENDO QUANTO TENHO A INFORMAR, VALHO-ME DA OPORTUNI
DADE PARA RENOVAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ESTIMA E CON
SIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Ali Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parer ao projeto lei n.º 79/70.

O presente projeto é legal, apenas, quanto a sua iniciativa, pois, não comungamos do seu mérito por acharmos bastante elevado o "precatum" pleiteado, a ser despendido na construção de um velório, referente, Tax Semente, à mão de obra.

B. Pta., 16/12/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 19 de NOVEMBRO de 1970

Parecer N.

PARECER

O projeto apresenta recursos hábeis e sua finalidade é das mais louváveis.

A construção de um Velório no Cemitério da Saúde é medida que há muito tempo vem sendo reclamada pela nossa população e Bragança, que vem desenvolvendo um ritmo de progresso dos mais invejáveis, não pode prescindir desse melhoramento.

Somos, pois, pela aprovação urgente da matéria.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1970.

Maria Franco Rodrigues
MARIA FRANCO RODRIGUES

PRESIDENTE

*De acordo com o parecer da
nobre presidente, nada tenho
a opor.*

[Handwritten signature]
20/11/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Pedido de Informação

Para podermos examinar parecer solicitado
do sr. Prefeito uma cópia da planta
do Velório a ser construído no Cemitério
Municipal.

Atendida essa solicitação voltem-nos os
autos para o devido parecer.

Bragança Paulista 26/11/70

por H. Junda



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recbi
27/11/70
Bragança*

Bragança Paulista, 27 de NOVENBRO de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM 164/70

VISTO
Estância de Bragança Paulista 27/11/1970
Ysacine
Presidente da Câmara

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 478/70 DESSA PRESIDÊNCIA, TENHO A HONRA DE REMETER A ESSA COLETA CÂMARA, ATENDENDO O PEDIDO FORMULADO PELO DIGNO VEREADOR PROF. JOSÉ MURILLO ARRUDA, - CÓPIA DA PLANTA DO VELÓRIO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, A QUAL SOLICITO SEJA DEVOLVIDA A ESTA PREFEITURA, DEPOIS DE DEVIDAMENTE EXAMINADA.

SEM OUTRO MOTIVO, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

Endosso o parecer exarado pelo
colega Dr Pedro da Silva Pinto exarado
na Comissão de Justiça e Redação
sem fôr contrario à sua aprovação.
Em 16/12/70

por Sr. Furber